

**ATO PGJ N. 0064/2024**

Dispõe sobre o plantão dos membros de primeira e segunda instâncias, da Procuradoria-Geral de Justiça e da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Tocantins.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso III, alínea 'f', e inciso XII, alínea 'b', da Lei Complementar n. 51, 2 de janeiro de 2008, e

**CONSIDERANDO** a essencialidade do Ministério Público à função jurisdicional do Estado, o qual desenvolve amplo espectro de atividades administrativas, extrajudiciais e judiciais na defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 93, inciso XII, c/c 129, § 4º, da Constituição Federal de que o funcionamento ininterrupto do Ministério Público é condição ao pleno acesso à justiça e à efetiva tutela dos direitos, especialmente nos casos em que houver urgência na prestação da atividade, seja nas unidades de apoio administrativo ou nas de primeiro e segundo grau de jurisdição;

**CONSIDERANDO** o dever funcional dos membros de atenderem aos interessados, a qualquer momento, durante o horário de expediente e, fora dele, nos termos dos incisos XXIV e XXV do art. 119 da Lei Complementar n. 51/2008;

**CONSIDERANDO** as diretrizes para a organização e funcionamento do regime de plantão nas unidades do Ministério Público da União e dos Estados fixadas pelo Conselho Nacional do Ministério Público, por meio da Resolução n. 155 de 13 de dezembro de 2016,

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º **REGULAMENTAR** o regime de plantão dos membros de primeira e segunda instâncias, da Procuradoria-Geral de Justiça e da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Tocantins.

§ 1º O regime de plantão visa o atendimento de medidas de caráter urgente, nos dias úteis fora do expediente ordinário e nos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

§ 2º O plantão será realizado, em regra, em regime de sobreaviso, sem prejuízo do comparecimento presencial quando necessário.

Art. 2º Para fins deste Ato, considera-se:

I – regime de plantão:

a) em dias úteis: a jornada de trabalho iniciada no primeiro minuto após o fim do expediente ordinário até o último minuto antes do início do expediente ordinário do dia seguinte;

b) nos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos: a jornada compreendida desde o primeiro minuto

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

após o expediente ordinário do último dia da semana até o minuto anterior ao início do expediente ordinário do primeiro dia útil seguinte.

II – expediente ordinário: horário estabelecido pelo Ministério Público do Estado do Tocantins (MPTO) para o funcionamento de todas as atividades institucionais;

III – plantão judicial e extrajudicial: aquele desenvolvido pelos Promotores de Justiça em primeira instância e Procuradores de Justiça em segunda instância;

IV – plantão administrativo: aquele desenvolvido pela Procuradoria-Geral de Justiça e pela Corregedoria-Geral do Ministério Público;

V – regional: agrupamento de Promotorias de Justiça, conforme Anexo Único deste Ato.

### CAPÍTULO II

#### DO PLANTÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Art. 3º Os plantões de primeira e segunda instâncias compreendem a atuação fora do horário de expediente ordinário, em dias úteis, e durante os finais de semana, feriados e pontos facultativos.

Art. 4º A atuação do plantonista destina-se exclusivamente às seguintes matérias:

§ 1º Nas atribuições judiciais referentes à:

I – esfera criminal:

a) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores e outras medidas cautelares e antecipatórias;

b) comunicações de prisão em flagrante, manifestações em pedidos de concessão de liberdade provisória e em pedido de liminar em *habeas corpus*;

c) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial, visando à decretação de prisão preventiva ou temporária, e relaxamento de prisão;

d) ajuizamento e manifestações em medidas cautelares, incluindo medidas protetivas de urgência, quando verificado o risco de perecimento do objeto até o início do expediente normal, ou quando a demora resulte risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

e) inquéritos policiais com indiciados presos, quando esgotado o prazo legal de conclusão, evitando suposto constrangimento ilegal para o autor do fato tido como delituoso;

f) audiências de custódia.

II – esfera cível:

a) oficiar como parte nas questões que envolvam interesse difuso, coletivo ou individual indisponível, em que seja inadiável a manifestação ministerial;

b) intervir como fiscal da ordem jurídica nas hipóteses de interesse de incapaz, público ou social, litígios coletivos pela posse de terra rural ou urbana, quando caracterizada a urgência a fim de evitar lesão grave ou de difícil reparação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

---

III – matéria alusiva ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA):

a) comunicações de apreensão em flagrante de ato infracional, observando, quando for o caso, o art. 107, parágrafo único, c/c art. 174, 1ª parte, ambos do ECA;

b) busca e apreensão de adolescente apontado como autor de ato infracional;

c) as hipóteses dos arts. 174, 175 e 176 do ECA;

d) pedidos de internação provisória;

e) outras medidas emergenciais de proteção à criança ou adolescente.

IV – propositura de medidas protetivas de urgência em benefício de idoso ou pessoa com deficiência em situação de risco, se, até o início do expediente normal, houver perigo de perecimento do objeto.

§ 2º Nas atribuições extrajudiciais:

I – atender a qualquer do povo em situações manifestamente urgentes;

II – atuar em situações que demandam adoção de medidas imediatas, visando o não perecimento de provas e direitos;

III – exercer o controle externo da atividade policial quando as circunstâncias exigirem.

Art. 5º Na hipótese de negativa de manifestação, diante de matéria diversa das elencadas no art. 4º deste Ato ou por impedimentos legais, o plantonista deverá expor formalmente suas razões e remeter os autos para:

I – o Poder Judiciário, quando se tratar de matéria judicial;

II – o Cartório de Registro, de Distribuição e Diligências de 1ª Instância, quando se tratar de matéria extrajudicial.

Art. 6º A atribuição do plantonista exaure-se no encerramento do plantão e não enseja prevenção.

### CAPÍTULO III

#### DO PLANTÃO ADMINISTRATIVO

Art. 7º A atuação dos órgãos em plantão administrativo será restrita aos finais de semana, feriados e pontos facultativos.

Art. 8º O plantão administrativo destina-se exclusivamente às matérias urgentes e que, por sua natureza, não possam aguardar o expediente do primeiro dia útil subsequente.

Art. 9º A Procuradoria-Geral de Justiça designará, por meio de portaria, o membro que responderá pelo plantão administrativo.

§ 1º A designação a que se refere o *caput* deverá observar previamente o período marcado para usufruto de férias ou recesso pelo membro, a fim de evitar transtornos.

§ 2º A Corregedoria-Geral do Ministério Público indicará à Procuradoria-Geral de Justiça o membro

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

responsável pelo seu plantão administrativo.

§ 3º Quando o Procurador-Geral de Justiça for o plantonista, incumbe ao Subprocurador-Geral de Justiça assinar a portaria de designação.

### CAPÍTULO IV

#### DA ORGANIZAÇÃO DO PLANTÃO

##### Seção I

##### Da escala de plantão

Art. 10. A escala de plantão será elaborada pela Procuradoria-Geral de Justiça e publicada no Diário Eletrônico Oficial do MPTO até 15 de dezembro, em relação ao primeiro semestre do ano subsequente e até 15 de junho, quanto ao segundo semestre do ano corrente.

§ 1º A escala de plantão será estabelecida:

I – nas Promotorias de Justiça, de uma mesma regional, de acordo com os grupos constantes no Anexo Único do presente Ato;

II – nas Procuradorias de Justiça;

III – na Procuradoria-Geral de Justiça;

IV – na Corregedoria-Geral do Ministério Público.

§ 2º A escala semestral de plantão deverá ser encaminhada à Procuradoria-Geral de Justiça até 15 de novembro, em relação ao primeiro semestre do ano subsequente e até 15 de maio, quanto ao segundo semestre do ano corrente, a fim de garantir a observância dos prazos estabelecidos no *caput*.

§ 3º Deverão ser observados os períodos de férias dos membros na confecção da escala de plantão.

§ 4º A ausência de encaminhamento da escala autoriza a Procuradoria-Geral de Justiça decidir conforme critérios que melhor atendam a Administração.

##### Seção II

##### Das substituições

Art. 11. É facultada aos membros a substituição ou permuta de períodos de plantão, desde que comunicada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas à Diretoria de Expediente e à Corregedoria-Geral do Ministério Público.

§ 1º Em se tratando de regional diversa, é de exclusiva responsabilidade do membro que assumiu o plantão os atos extraordinários que demandem sua intervenção presencial no período.

§ 2º O plantonista que precisar utilizar veículo particular para se deslocar terá direito ao ressarcimento das despesas de locomoção, nos termos dos critérios definidos em ato próprio.

Art. 12. Nos casos de suspeições ou impedimentos legais verificados em determinados autos, a atuação ministerial será exercida pelo membro responsável pelo plantão da regional subsequente.

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Parágrafo único. Nas Procuradorias de Justiça, a substituição será realizada pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 13. O membro que por qualquer motivo devidamente justificado não puder atender ao expediente de plantão deverá adotar, ainda que por interposta pessoa, as providências necessárias para que a comunicação tempestiva chegue à Procuradoria-Geral de Justiça e à Corregedoria-Geral do Ministério Público.

Parágrafo único. Na hipótese do *caput*, a Procuradoria-Geral de Justiça designará membro substituto.

### Seção III

#### Do uso dos aparelhos e serviços de telefonia móvel

Art. 14. O aparelho e os acessórios necessários durante o plantão ficarão sob a responsabilidade do plantonista.

§ 1º No início e ao final de cada plantão o plantonista deverá buscar e devolver o aparelho celular e acessórios com:

I – o Setor Suporte de Sistemas de Processos Eletrônicos, quando se tratar de plantão na Capital;

II – o Coordenador de Promotorias, quando se tratar de plantão no interior.

§ 2º O controle de entrega e devolução do aparelho e de seus acessórios, deverá conter, ao menos, o nome do plantonista, dia e horário de recebimento e devolução.

Art. 15. Durante o período de plantão o aparelho deverá permanecer ligado, com acesso à rede de telefonia móvel, bem como aos dados móveis ou conexão por meio de rede sem fio.

Art. 16. O atendimento às ocorrências, via contato telefônico, objeto de atuação nos períodos de plantão, será de responsabilidade exclusiva do plantonista, inclusive nos casos de intimação de audiências.

### Seção IV

#### Da divulgação

Art. 17. Os nomes dos plantonistas e o número do telefone celular institucional serão publicados até o último dia útil anterior ao início do período de plantão:

I – no portal do MPTO, na *internet*, pelo Setor de Suporte de Sistemas de Processo Eletrônico;

II – em local visível à população na entrada dos prédios, pelo Coordenador de Promotorias.

Art. 18. Publicada a escala semestral e suas eventuais alterações no Diário Oficial Eletrônico do MPTO, o Coordenador de Promotorias deverá dar conhecimento para:

I – o Juiz de Direito diretor do foro;

II – a Defensoria Pública local;

III – a Subseção local da Ordem dos Advogados do Brasil;

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IV – os Delegados de Polícia dos municípios da área de abrangência da Promotoria de Justiça ou, caso o município seja sede de Delegacia Regional ou Circunscrição, o seu titular;

V – o Comandante da Organização da Polícia Militar local;

VI – os Conselhos Tutelares dos municípios da área de abrangência da Promotoria de Justiça.

### CAPÍTULO V

#### DA COMPENSAÇÃO

Art. 19. A compensação por dia de folga será feita na proporção de 24 (vinte e quatro) horas de plantão por 1 (um) dia expediente.

Parágrafo único. Para compensação por folga de 24 (vinte e quatro) horas de plantão serão desconsiderados os feriados e pontos facultativos decretados em âmbito municipal.

Art. 20. O requerimento de compensação do plantão por dia de folga será dirigido à Procuradoria-Geral de Justiça, via e-Doc, para análise e anotação em ficha funcional, com antecedência de pelo menos 10 (dez) dias do início do usufruto, ficando seu deferimento condicionado ao interesse das atividades ministeriais e à aquiescência do substituto automático.

§ 1º As compensações de plantão não poderão ser requeridas para os meses de janeiro e julho, salvo os casos que não comprometerem o funcionamento da Administração.

§ 2º O indeferimento da solicitação de compensação do plantão deverá ser fundamentado pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 21. As folgas deverão ser usufruídas no prazo máximo de 5 (cinco) anos após a realização do plantão.

Art. 22. O controle dos plantões e respectivas folgas serão gerenciados pela Diretoria de Expediente.

### CAPÍTULO VI

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Os plantões durante o recesso natalino seguirão as regras estabelecidas em ato próprio.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 25. Revogar o Ato PGJ n. 34, de 18 de fevereiro de 2020.

Art. 26. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19 de julho de 2024.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, em Palmas/TO, 16 de julho de 2024.

**LUCIANO CESAR CASAROTI**

Procurador-Geral de Justiça

**ANEXO ÚNICO**

Divisão de Regionais do Ministério Público do Estado do Tocantins

| Regional | Sede       | Abrangência          |
|----------|------------|----------------------|
| 1ª       | Palmas     | Palmas               |
| 2ª       | Araguaína  | Araguaína            |
|          |            | Aragominas           |
|          |            | Carmolândia          |
|          |            | Muricilândia         |
|          |            | Nova Olinda          |
|          |            | Santa Fé do Araguaia |
|          | Filadélfia | Filadélfia           |
|          |            | Babaçulândia         |
|          | Goiatins   | Goiatins             |
|          |            | Barra do Ouro        |

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

|    |                     |                      |
|----|---------------------|----------------------|
|    |                     | Campos Lindos        |
|    | Wanderlândia        | Wanderlândia         |
|    |                     | Darcinópolis         |
|    |                     | Piraquê              |
| 3ª | Alvorada            | Alvorada             |
|    |                     | Talismã              |
|    | Araguaçu            | Araguaçu             |
|    |                     | Sandolândia          |
|    | Formoso do Araguaia | Formoso do Araguaia  |
|    | Gurupi              | Gurupi               |
|    |                     | Aliança do Tocantins |
|    |                     | Cariri do Tocantins  |
|    |                     | Crixás               |
|    |                     | Dueré                |
|    |                     | Figueirópolis        |
|    |                     | Sucupira             |



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

|                        |                           |                           |
|------------------------|---------------------------|---------------------------|
|                        | Palmeirópolis             | Palmeirópolis             |
|                        |                           | São Salvador do Tocantins |
|                        | Peixe                     | Peixe                     |
|                        |                           | Jaú do Tocantins          |
|                        |                           | São Valério de Natividade |
|                        | Arraias                   | Arraias                   |
| Combinado              |                           |                           |
| Conceição do Tocantins |                           |                           |
| Novo Alegre            |                           |                           |
| Dianópolis             | Dianópolis                |                           |
|                        | Almas                     |                           |
|                        | Novo Jardim               |                           |
|                        | Porto Alegre do Tocantins |                           |
|                        | Rio da Conceição          |                           |
|                        | Taipas do Tocantins       |                           |
| Paraná                 | Paraná                    |                           |
| 4ª                     |                           |                           |

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

|    |                       |                          |
|----|-----------------------|--------------------------|
|    | Taguatinga            | Aurora do Tocantins      |
|    |                       | Lavandeira               |
|    |                       | Ponte Alta do Bom Jesus  |
|    |                       | Taguatinga               |
| 5ª | Araguacema            | Araguacema               |
|    |                       | Caseara                  |
|    | Cristalândia          | Chapada de Areia         |
|    |                       | Cristalândia             |
|    |                       | Lagoa da Confusão        |
|    |                       | Nova Rosalândia          |
|    |                       | Pium                     |
|    | Miracema do Tocantins | Miracema do Tocantins    |
|    |                       | Lajeado                  |
|    |                       | Tocantínia               |
|    | Miranorte             | Miranorte                |
|    |                       | Barrolândia              |
|    |                       | Dois Irmãos do Tocantins |

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

|  |                      |                           |
|--|----------------------|---------------------------|
|  |                      | Rio dos Bois              |
|  | Paraíso do Tocantins | Paraíso do Tocantins      |
|  |                      | Abreulândia               |
|  |                      | Divinópolis do Tocantins  |
|  |                      | Marianópolis do Tocantins |
|  |                      | Monte Santo do Tocantins  |
|  |                      | Pugmil                    |
|  | Natividade           | Natividade                |
|  |                      | Chapada de Natividade     |
|  |                      | Santa Rosa do Tocantins   |
|  | Novo Acordo          | Novo Acordo               |
|  |                      | Aparecida do Rio Negro    |
|  |                      | Lagoa do Tocantins        |
|  |                      | Lizarda                   |
|  |                      | Rio Sono                  |
|  |                      | Santa Tereza do Tocantins |
|  |                      | São Félix do Tocantins    |

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

|                      |                          |                           |
|----------------------|--------------------------|---------------------------|
| 6ª                   | Ponte Alta do Tocantins  | Ponte Alta do Tocantins   |
|                      |                          | Mateiros                  |
|                      |                          | Pindorama do Tocantins    |
|                      | Porto Nacional           | Porto Nacional            |
|                      |                          | Brejinho de Nazaré        |
|                      |                          | Fátima                    |
|                      |                          | Ipueiras                  |
|                      |                          | Monte do Carmo            |
|                      |                          | Oliveira de Fátima        |
|                      |                          | Santa Rita do Tocantins   |
|                      |                          | Silvanópolis              |
|                      | Arapoema                 | Arapoema                  |
|                      |                          | Bandeirantes do Tocantins |
| Pau D' Arco          |                          |                           |
| Colinas do Tocantins | Colinas do Tocantins     |                           |
|                      | Bernardo Sayão           |                           |
|                      | Brasilândia do Tocantins |                           |

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

|    |                        |                      |
|----|------------------------|----------------------|
| 7ª |                        | Juarina              |
|    |                        | Couto Magalhães      |
|    |                        | Palmeirante          |
|    | Colmeia                | Colmeia              |
|    |                        | Goianorte            |
|    |                        | Itaporã do Tocantins |
|    |                        | Pequizeiro           |
|    | Guaraí                 | Guaraí               |
|    |                        | Fortaleza do Tabocão |
|    |                        | Presidente Kennedy   |
|    |                        | Tupiratins           |
|    | Itacajá                | Itacajá              |
|    |                        | Centenário           |
|    |                        | Itapiratins          |
|    |                        | Recursolândia        |
|    | Pedro Afonso           |                      |
|    | Bom Jesus do Tocantins |                      |


PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

|    |                |                            |
|----|----------------|----------------------------|
|    | Pedro Afonso   | Santa Maria do Tocantins   |
|    |                | Tupirama                   |
| 8ª | Araguatins     | Araguatins                 |
|    |                | Buriti do Tocantins        |
|    |                | São Bento do Tocantins     |
|    | Ananás         | Ananás                     |
|    |                | Angico                     |
|    |                | Cachoeirinha               |
|    |                | Riachinho                  |
|    | Augustinópolis | Augustinópolis             |
|    |                | Carrasco Bonito            |
|    |                | Esperantina                |
|    |                | Praia Norte                |
|    |                | Sampaio                    |
|    |                | São Sebastião do Tocantins |
|    |                | Itaguatins                 |
|    |                | Axixá do Tocantins         |

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

|  |                |                              |
|--|----------------|------------------------------|
|  | Itaguatins     | Maurilândia do Tocantins     |
|  |                | São Miguel do Tocantins      |
|  |                | Sítio Novo do Tocantins      |
|  | Tocantinópolis | Tocantinópolis               |
|  |                | Aguiarnópolis                |
|  |                | Luzinópolis                  |
|  |                | Nazaré                       |
|  |                | Palmeiras do Tocantins       |
|  | Xambioá        | Santa Terezinha do Tocantins |
|  |                | Xambioá                      |
|  |                | Araguanã                     |

**Assinaturas do documento**

|   |  |
|---|--|
|  | <p>Assinado por: LUCIANO CESAR CASAROTI como (lucianocasaroti)<br/>Na data : 16/07/2024 às 14:48:21<br/>SIGN: 4fd6d387bb2f218d546f5fd4655ef10191b6ca3b<br/>URL : <a href="https://mpto.mp.br/portal/servicos/cheocar-assinatura/4fd6d387bb2f218d546f5fd4655ef10191b6ca3b">https://mpto.mp.br/portal/servicos/cheocar-assinatura/4fd6d387bb2f218d546f5fd4655ef10191b6ca3b</a></p> |
|---|--|

Este documento foi assinado eletronicamente mediante usuário autenticado no Sistema Athenas. O mesmo possui amparo legal no âmbito do **Ministério Público do Estado do Tocantins**, segundo o **Ato 071/2012 da PGJ**.